PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.922/99

"Altera a Lei Municipal de n.º 1.056 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Coordenadoria de Cadastro de Imóvel Rural, que passa a fazer parte da Secretaria de Governo e Planejamento, com as seguintes atribuições:

I - organizar, atualizar e manter os cadastros rurais do Município;

II - manter as relações e trocas de informações junto ao INCRA;

III - notificar, expedir ofícios, informações e diligências dentro dos assuntos de sua competência, bem como nas atividades junto ao INCRA.

Art.2.º - A Coordenadoria será composta por um coordenador, que será remunerado nos termos do que dispõe o anexo IA da Lei n.º 1.057/97.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento